



Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

ATA

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte às dez horas e trinta minutos, por videoconferência pelo aplicativo Webex (em razão do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, bem como, as alterações pelo Decreto nº 24.887 de 20 de março de 2020.), realizou-se a 5ª (quinta) reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: 01. Apresentação do Relatório de Análise de Prestação de Contas do mês de Janeiro/2020. O Conselheiro Presidente **Jurandir Cláudio Dadda** ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quórum legal, tendo sido feito, constatou a presença dos conselheiros: Representante do Poder Executivo/PM, **Sr. Cel PM Mauro Ronaldo Flores Correa**; Representante do Ministério Público, **Sr. Christian Norimitsu Ito**; Representante do Poder Executivo/SEFIN, **Sr. Luís Fernando Pereira da Silva**; Representante do Poder Executivo/CGE, **Sr. Francisco Lopes Fernandes Neto**; Representante dos Sindicatos do Poder Judiciário, **Sr. Wilson Gomes de Souza** e Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, **Sr. Ângelo Florindo da Silva**; totalizando 07 (sete) conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente Jurandir Cláudio Dadda cumprimentou os presentes e passou a apresentar o Relatório de Análise de Prestação de Contas do mês de Janeiro/2020, que fica fazendo parte desta ata como anexo (0011780799), tendo como relator o Conselheiro Luís Fernando Pereira da Silva. O conselheiro Presidente apresentou os principais pontos e destacou os achados a seguir: Achado 01: Inconsistência de R\$ 4.065.626,91 (quatro milhões sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis e noventa e um centavos) entre o valor registrado na contabilidade e o saldo real existente nas contas correntes bancárias. (ug 140023); Achado 02 – Ausência de procedimentos de depreciação dos bens do ativo imobilizado. (ug 140023); Achado 03: Frustração da arrecadação correspondente a 1/12 (um doze avos) da receita total prevista para o exercício de 2020. (ug 140023); Achado 04: Inconsistências entre os saldos contábeis, os saldos das contas bancárias e da carteira de investimentos. (ug 130011); Achado 05: Ingresso de disponibilidades não contabilizadas. total de R\$: 18.052.086,19 (dezoito milhões cinquenta e dois mil oitenta e seis reais e dezenove centavos). Dispêndios não contabilizados. total de R\$: 15.105.141,07 (quinze milhões cento e cinco mil cento e quarenta e um reais e sete centavos). (ug 130011); Achado 06: Ausência de adoção dos procedimentos de depreciação, exaustão e amortização nos bens do ativo imobilizado. (ug 130011); Achado 07: Diferença entre o valor contabilizado, com o apresentado no quadro demonstrativo da arrecadação mensal produzido pela equipe de controle da dívida e arrecadação. (ug 130011); Achado 08: Ausência de detalhamento que demonstrem se os repasses, para fins de pagamento dos seus beneficiários, aos poderes e órgãos, pertençam de fato ao fundo financeiro. (ug 130011); Achado 09 – Não conciliação entre os saldos de caixa e equivalente de caixa apresentado no balancete contábil, com o saldo registrado nas contas bancárias. (ug 130012); e Achado 10 – Diferença de R\$: 195,58 (sete e noventa e cinco centavos)

e cinquenta e oito centavos) entre o relatório da equipe de arrecadação e o relatório da receita orçada com a arrecadada. (ug 130012). Assim, ainda que tenha havido um número razoável de achados, ainda que alguns desses achados apresentem valores significativos, o relator opinou pela APROVAÇÃO COM RESSALVA, uma vez que se trata de início de gestão, cabendo ao Conselho Fiscal o papel de acompanhar as correções propostas. **Da Deliberação** – Os conselheiros, de forma unânime, acompanharam o voto do relator, restando APROVADA COM RESSALVAS o relatório de análise de contas do mês de Janeiro de 2020. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 5ª reunião ordinária do Conselho Fiscal, da qual eu, _____, Héverton Almeida de Andrade, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata. Porto Velho/RO, 28 de Maio de 2020.

Jurandir Cláudio Dadda

Conselheiro Presidente

Cel PM Mauro Ronaldo Flores Correa

Conselheiro

Christian Norimitsu Ito

Conselheiro

Ângelo Florindo da Silva

Conselheiro

Luis Fernando Pereira da Silva

Conselheiro

Francisco Lopes Fernandes Netto

Conselheiro

Wilson Gomes de Souza

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Presidente**, em 10/06/2020, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 10/06/2020, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN NORIMITSU ITO, Usuário Externo**, em 12/06/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Héverton Almeida de Andrade, Secretário(a)**, em 12/06/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes de Souza, Usuário Externo**, em 12/06/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Conselheiro(a)**, em 15/06/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Florindo da Silva, Conselheiro(a)**, em 15/06/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 22/06/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011959317** e o código CRC **40175D18**.